

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE ABRIL DE 2024

CÁMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MONTAURI - RS

APROVADO DATA 15 104124

VOTAÇÃO: APROVADO POR

"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de faxineiras para suprir necessidades temporárias"

Presidente (a) Secretario (a)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
03	Faxineira	03	44	R\$2.294,64

- Art. 2°. A contratação de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único Lei Municipal n° 265, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.
- Art. 3°. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.307/2023, de 21 de junho de 2023 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.
- Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.
 - Art. 5°. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.333/2024, de 12 de março de 2024.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dez dias do mês de abril de 2024.

CEP: 99255-000 - MONTAURI - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Protocolo nº Data Ass

VIA CADORNA, 600 - FONE: (54) 3319-1120 / 3319-1130

E-mail: pmmontauri@pmmontauri.com.br / marta@pmmontauri.com.br

Montauri Figui se vice mother?

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem como objetivo autorização desta Casa Legislativa para a contratação de até **três faxineiras**, cuja contratação será por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades da administração municipal.

Faz-se necessária a contratação temporária destes profissionais para atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação, conforme devidamente justificado no memorando nº 06/2024, em anexo.

O Projeto inicial previa a possibilidade de contratação de até **duas faxineiras**, porém de acordo com o Memorando 011/2024 em anexo, em virtude de nos próximos meses a servidora efetiva entrar em licença gestante, está sendo ajustado o Projeto original permitindo a contratação de até <u>03 faxineiras</u>, sempre de acordo com a necessidade que surgirá até o final do ano letivo.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

Assim, é de suma importância esta contratação temporária para suprir necessidade municipais, cuja vigência prevista é no máximo até o final do ano.

É importante frisar que através deste novo Projeto de Lei está sendo revogada a Lei anterior sob nº 1.333/2024, de 12 de março de 2024, a qual previa o prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, tendo em vista a vedação de prorrogação durante o prazo eleitoral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dez dias do mês de abril de 2024.

Prefeito Municipal

VIA CADORNA, 600 - FONE: (54) 3319-1120 / 3319-1130

E-mail: pmmontauri.com.br / marta@pmmontauri.com.br / marta@pmmontauri.com.br / marta@pmmontauri.com.br / pmmontauri.com.br / <a href="mailt

montauri